



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2022

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a está Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 05/2022, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado três professores de Educação Infantil.

Ocorre que é caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de PROFESSOR de Educação Infantil gerada pelo pedido de exoneração da Professora de Educação Infantil Leticia Viviane Souza de Oliveira e da Professora Simara Rubia Saul Descovi e pela Designação da professora Simone Aléssio Bueno para a Coordenação Pedagógica. A contratação será por prazo determinado até 31/12/2022, por Processo Seletivo Simplificado válido.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento da instituição de ensino e atendimento da legislação pertinente e previsão de início do ano letivo, necessita em regime de urgência a aprovação do presente projeto de lei e para tanto contamos com Vossa Colaboração.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 02 de Fevereiro de 2022.


PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05/2022

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 03 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de PROFESSOR de Educação Infantil gerada pelo pedido de exoneração da Professora de Educação Infantil Leticia Viviane Souza de Oliveira e da Professora Simara Rubia Saul Descovi pela Designação da professora Simone Aléssio Bueno para a Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, três (03) Professor - Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais (para lecionar no turno da tarde), com formação Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, Nível I.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 31/12/2022, podendo ser prorrogada por igual período mantida a excepcionalidade.

§1º - A contratação de que trata o caput deste artigo, será utilizada a ordem de classificação constante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

§2º - O contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 533/2003 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente.

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 - Manutenção da Atividades FUNDEB

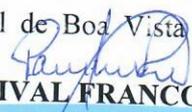
Proj. Atividade -2025 - Manut. Atv. Sec. Educ. FUNDEB - Pessoal (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DESP -131 - Elem - 31.90.11.00.00.00.31 - Vencimentos Vantagens

DESP -132 - Elem - 31.90.13.00.00.00.31 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 02 de Fevereiro de 2022.


PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.